

CORREIO Oficial

Ano VII Nº 547

Sábado, 24 de setembro de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que no ato da investidura no cargo público o candidato não deverá estar ocupando

outro cargo público considerado inacumulável, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, visto que o cargo de Fiscal Sanitário não é cargo privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada;

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **LUMA SEVERINO AZAMBUJA E GUIMARÃES**, aprovada para o cargo de **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 22 de setembro 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público
Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca a candidata **Lívia Coutinho Cardoso** aprovada em 21º lugar para o cargo de Médico Generalista-ESF no concurso 01/2016, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, para início do processo de nomeação e posse, no dia 28/09/2016 (quarta-feira) das 09:00H até as 17:00H, munida da docu-

mentação abaixo relacionada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Declaração Negativa de acúmulo de emprego público;
- Atestado de antecedentes criminais.

Conforme consta no edital do concurso no ato de sua convocação para a nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/cargos públicos.

A candidata que deverá se apresentar é **somente** a que consta o nome na relação seguinte:

326 Médico - Generalista ESF				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2132581	LIVIA COUTINHO CARDOSO	59,38	59,38	21

Obs.: O não comparecimento no prazo máximo de 30 dias ensejará na eliminação do candidato.

ARAGUARI-MG, 23 DE SETEMBRO DE 2016

BRAULINO BORGES VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Thiago Araujo Neto e Castro
Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de
Prestação de Serviços: 404/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a candidata Rosana de Paiva Rodrigues aprovada em 2º lugar, no cargo de **FISCAL SANITÁRIO - BIÓLOGO** do concurso 001/2016; nomeada no dia 23/09/2016, para tomar posse em seu respectivo cargo no dia 26/09/2016 (Segunda-Feira), às 08:00 H. na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Afrânio, nº. 161 – Centro – Araguari-MG.

RAUL JOSE DE BELEM
PREFEITO MUNICIPAL

BRAULINO BORGES VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



PORTARIA Nº 957/2016

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) **ROSANA DE PAIVA RODRIGUES**, no cargo de **FISCAL SANITÁRIO - BIÓLOGO**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **2º lugar**, de que trata o Edital nº 01/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de setembro de 2016.

BRAULINO BORGES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAUL JOSE DE BELEM
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº MPMG-0035.16.001558-8

OBJETO: averiguar possível irregularidade em nomeações para cargos em comissão para o gabinete do sr. Vice-prefeito.

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

DATA: 21/09/2016

INÍCIO: 14:30 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Procurador-Geral *interino* do Município de Araguari, **Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves**. **Abertos os trabalhos**, foi esclarecido o objeto deste Procedimento. **Pelo Ministério Público** foi informado que quatro servidores de cargo de confiança foram nomeados para o gabinete do Vice-prefeito, pelo Prefeito, para servirem em outros órgãos, inclusive com discordância por parte do Vice-prefeito, o qual representou ao Ministério Público. Assim, foi informado ao sr. Procurador-Geral que os servidores do gabinete do Vice-prefeito devem ficar no gabinete deste. O Prefeito não é obrigado a nomear os seis servidores, mas se nomear devem ficar na lotação prevista em lei. **Pelo Procurador-Geral**, foi informado que a decisão cabe ao Prefeito e que irá levar ao conhecimento deste. **Pelo Ministério Público**, ficou fixado prazo de 5 (cinco) dias para resposta por parte do Município acerca das medidas que serão tomadas. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim,

João Paulo da Silva Mendes, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça: *[Assinatura]*

Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves: *[Assinatura]*



Correio Oficial

Acompanhe também
pela internet!
www.araguari.mg.gov.br





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

OFÍCIO/1ª PJ/ARAGUARI/N.º 853/2016
Assunto: *encaminha documentos*
Referência: IC n.º MPMG- 0035.15.000259-6

Araguari, 29 de Julho de 2016.

Ilmo. (a) Sr. (a),

Tendo em vista o trâmite do Inquérito Civil referenciado, solicito divulgação do Cadastro de Peritos disponível no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Poder Judiciário), com vagas para todas as especialidades, em especial engenheiros, médicos, enfermeiros, dentistas, estatísticos, contadores, fisioterapeutas, analista de informática, técnicos ambientais entre outros, conforme anexos.

A remuneração será por nomeação nos processos, "ad hoc", conforme tabela em anexo, disponível em <http://www.conjur.com.br/2016-jul-18/cnj-disciplina-honorarios-peritos-casos-justica-gratuita>.

Para mais informações e cadastro, os interessados devem acessar o link: <http://www.tjmg.jus.br/portal/imprensa/informes/cadastro-de-peritos-tradutores-e-interpretes-1.htm>.

Atenciosamente.


André Luis Alves de Melo
Promotor de Justiça

Ilmo. (a) Sr. (a)

Representante do jornal Correio de Araguari
Araguari/MG

Promotoria de Justiça de Araguari (MG)
R. Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha, 130 – Centro – CEP 38440-022 Fone/Fax: (34) 3242-1726

Cadastro de peritos, tradutores e intérpretes

Procedimentos | 22.08.2015



O cadastro de peritos, tradutores e intérpretes, para atuarem nos processos sob assistência judiciária, pode ser feito pela internet, por meio do sistema AJG/TJMG. O edital de abertura das inscrições foi disponibilizado na edição do *D/e* de 21 de agosto de 2015.

A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico cadastrobancodeperitos@tjmg.jus.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail informacaobancodeperitos@tjmg.jus.br ou pelo telefone (31) 3237.6952.

O sistema AJG/TJMG, destinado ao gerenciamento da inscrição e da escolha dos profissionais interessados em prestar serviços de perícia, de exame técnico, de tradução e de versão nos processos judiciais que envolvam assistência judiciária gratuita e os respectivos pagamentos estão regulamentados pela [Resolução 804/2015](#).

Os valores máximos, em reais, a serem pagos como honorários periciais para as especialidades de ciências contábeis, engenharia, arquitetura, medicina, odontologia, psicologia, serviço social e honorários de tradutores e intérpretes foram fixados pela [Portaria 3185/2015](#).

Confira a íntegra do edital de cadastramento que trata dos requisitos e documentos a serem apresentados.

Acesse o sistema AJG/TJMG para fazer o cadastramento.

Saiba mais em Processos>Assistência Judiciária Gratuita (Banco de Peritos).

Informes Relacionados

- Cadastro de Entidades - Penas Pecuniárias:
[São Gotardo cadastra entidades para receberem recursos de penas pecuniárias](#)
- Concursos - Seleção de Estagiários:
[Seleção de estagiários: Mantena](#)
- Concursos - Seleção de Estagiários:
[Seleção de estagiários: Itaúna](#)





PALAVRA DE ESPECIALISTA

CNJ publica tabela de honorários de peritos nos casos de Justiça gratuita

18 de julho de 2016, 15h35

Uma nova norma do Conselho Nacional de Justiça estipula valores de honorários pagos a peritos nos casos em que há gratuidade da Justiça, quando não existir tabela própria de tribunais. A [Resolução 232](#) entrará em vigor a partir de 90 dias da publicação, que ocorreu no dia 13 de julho.

O texto fixa valores máximos a serem pagos pelos serviços, divididos em seis especialidades: Ciências Econômicas e Contábeis; Engenharia e Arquitetura; Medicina e Odontologia; Psicologia; Serviço Social; e outros. Os valores variam de R\$ 170 (laudos de avaliação comercial de bens) a R\$ 870 (laudos periciais em ação demarcatória).

A resolução estipula que cabe ao magistrado definir os honorários periciais observando requisitos como complexidade da matéria e peculiaridades regionais. Mediante decisões fundamentadas, os valores podem superar em até cinco vezes os estipulados na tabela, que será reajustada anualmente, em janeiro, pela variação do IPCA-E.

De acordo com o novo Código de Processo Civil, o pagamento da perícia de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da Justiça, quando feita por particular, pode ser com recursos da União, do estado e do Distrito Federal (artigo 95, parágrafo 3, inciso II). *Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.*

Veja a tabela de honorários periciais:

Especialidades	Natureza da ação e/ou espécie de perícia a ser feita	Valor máximo
1. Ciências econômicas/	1.1 – Laudo produzido em demanda proposta por servidor(es) contra	R\$ 300

Especialidades	Natureza da ação e/ou espécie de perícia a ser feita	Valor máximo
contábeis	União/estado/município	
	1.2 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários até quatro contratos	R\$ 370
	1.3 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários acima de quatro contratos	R\$ 630
	1.4 – Laudo em ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e mercantis	R\$ 830
	1.5 – Outras	R\$ 370
2. Engenharia/Arquitetura	2.1 – Laudo de avaliação de imóvel urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 430
	2.2 – Laudo de avaliação de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 530
	2.3 – Laudo pericial das condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 370
	2.4 – Laudo de avaliação de bens fungíveis/imóvel rural/urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 700





Especialidades	Natureza da ação e/ou espécie de perícia a ser feita	Valor máximo
	2.5 – Laudo pericial em ação demarcatória	R\$ 870
	2.6 – Laudo de insalubridade e/ou periculosidade, conforme normas técnicas respectivas	R\$ 370
	2.7 – Outras	R\$ 370
3. Medicina/ Odontologia	3.1 – Laudo em interdição/DNA	R\$ 370
	3.2 – Laudo sobre danos físicos e estéticos	R\$ 370
	3.3 – Outras	R\$ 370
4. Psicologia		R\$ 300
5. Serviço Social	5.1 – Estudo social	R\$ 300
6. Outras	6.1 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis	R\$ 170
	6.2 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis por corretor	R\$ 330
	6.3 – Outras	R\$ 300

Revista Consultor Jurídico, 18 de julho de 2016, 15h35

Correio Oficial

Acompanhe também
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br





ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

